

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

DL. Nº 1520

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

Assunto: Instituí o "DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", será celebrado anualmente dia 1º de Setembro com homenagens realizadas de por esta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

Institui o "DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", será celebrado anualmente dia 1º de Setembro com homenagens realizadas de por esta Casa de Leis.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o "Dia da Professora e do Professor de Educação Física" que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências.

Art. 2º A data indicativa poderá, a critério do Requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 1º de Fevereiro de 2017.


RAFAEL MILITÃO
 Vereador

CÂMARA MUN DE SOROCABA DATA: 01/02/2017 HORR: 13:04 PROT: 161348 UFR: 02/02 H



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

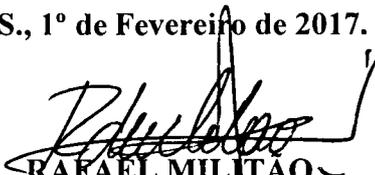
JUSTIFICATIVA:

Com a proposta de incentivar a prática de esportes como um importante mecanismo de prevenção de doenças e inúmeros outros benefícios, vimos, com este Projeto de Decreto Legislativo, valorizar os profissionais da área, em especial as professoras e professores de Educação Física.

A redação da propositura na forma que se apresenta, vincula as solenidades a apresentação de Requerimento a Mesa, sendo livre a definição dos nomes dos profissionais homenageados visando, sempre que possível, a representatividade das esferas municipal, estadual e nacional.

Diante desta breve justificativa peço aos Nobres Pares a aprovação para garantirmos a valorização destes valiosos profissionais.

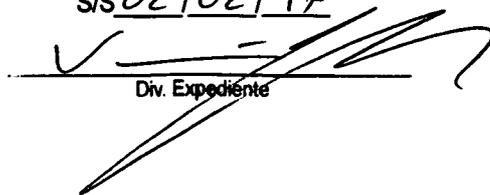
S/S., 1º de Fevereiro de 2017.


RAFAEL MILITÃO
Vereador

03V

Recebido na Div. Expediente
01 de fevereiro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 02/02/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

02 / 02 / 2017

Rafael Almeida

Recibo Digital de Proposição

Autor : Rafael Domingos Militão

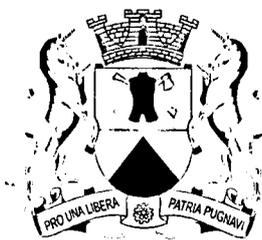
Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : DIA DO PROFESSOR/A EDUCAÇÃO FÍSICA - 1º SETEMBRO

Data de Cadastro : 01/02/2017



3102017290256



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 05/2017

A autoria da presente Proposição é do Vereador Rafael Domingos Militão.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a Instituição do “DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, será celebrado anualmente dia 1º de setembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis.

Fica instituído no Município de Sorocaba o “Dia da Professora e do Professor de Educação Física” que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências (Art. 1º); a data indicativa poderá a critério do Requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 4º).

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PDL visa à instituição do Dia da Professora e do Professor de Educação Física, onde destaca-se o constante na Justificativa deste PDL:

Com a proposta de incentivar a prática de esportes como um importante mecanismo de prevenção de doenças e inúmeros outros benefícios, vimos, com este Projeto de Decreto Legislativo, valorizar os profissionais da área, em especial as professoras e professores de Educação Física.

A matéria que versa este PDL, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.

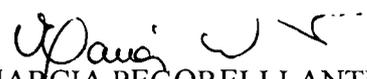
Face a todo exposto constata-se que este PDL encontra respaldo em nosso Direito Positivo, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 2 de fevereiro de 2.017.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2017, de autoria do Edil Rafael Domingos Militão, que institui o "DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", será celebrado anualmente dia 1º de Setembro com homenagens realizadas de por esta Casa de Leis.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 6 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

00V

1ª DISCUSSÃO 00.12/2017

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 03 / 2017

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 50.13/2017

APROVADO REJEITADO

EM 21 / 03 / 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1520, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Institui o “DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser celebrado anualmente dia 1º de setembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis.

PDL Nº 05/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba o “Dia da Professora e do Professor de Educação Física” que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências.

Art. 2º A data indicativa poderá, a critério do requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de março de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 31 DE MARÇO DE 2017 / Nº 1.783

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1520, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Institui o “DIA DA PROFESSORA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser celebrado anualmente dia 1º de setembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis.

PDL Nº 05/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba o “Dia da Professora e do Professor de Educação Física” que será celebrado anualmente todo dia 1º de setembro por esta Casa de Leis, preferencialmente nas próprias dependências.

Art. 2º A data indicativa poderá, a critério do requerente da Sessão Solene, ser antecipada ou adiada, conforme o calendário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de março de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral